

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1981

NÚMERO 89

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.251, DE 13 DE MAIO DE 1.981

Modifica parcialmente o traçado da avenida ao longo do Córrego Aricanduva, aprovado pela Lei nº 4.176, de 5 de janeiro de 1952, e alterado pela Lei nº 8.155, de 22 de novembro de 1974, aprova outros melhoramentos complementares no distrito de Itaquera e nos 269, 389 e 469 subdistritos - Vila Prudente, Vila Matilde e Vila Formosa, respectivamente, e dá outras providências.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de abril de 1.981, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nos. 26.192/01 a 26.192/17-A-44, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado, no distrito de Itaquera e nos 269, 389 e 469 subdistritos - Vila Prudente, Vila Matilde e Vila Formosa, respectivamente, o seguinte plano de melhoramentos:

I - Modificação do traçado da avenida ao longo do Córrego Aricanduva — aprovado pela Lei nº 4.176, de 5 de janeiro de 1952, e alterado pela Lei nº 8.155, de 22 de novembro de 1974 — desde a Rua Mário da Cunha Canto até a Estrada do Caguaçu, na extensão aproximada de 4.095,00 metros e largura básica de 70,00 metros;

II - Abertura de via, no sentido norte-sul, entre a via de que trata o item anterior e a divisa do Município de Santo André, com largura mínima de 30,00 metros e extensão aproximada de 5.100,00 metros;

III - Alargamento da Avenida Sapopemba, desde a via a que se refere o item anterior até a Avenida Frederico de Carvalho, com largura mínima de 34,00 metros e extensão aproximada de 1.440,00 metros;

IV - Formação de praças:

a) entre as Avenidas Sapopemba, Frederico de Carvalho e a Rua Ivaumbu;

b) na confluência das vias previstas nos itens I e II deste artigo.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 1.981, 428ª da fundação de São Paulo.  
REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, PREFEITO  
MANOEL FIGUEIREDO FERRAZ, Secretário dos Negócios Jurídicos  
PEDRO CIPOLLARI, Secretário das Finanças  
OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públicas  
TUFI JUBRAN, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 1.981.  
ORLANDO CARNEIRO DE RIBEIRO ARNAUD, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 17.318 DE 13 DE MAIO DE 1981  
Abre crédito adicional suplementar de Cr\$1.780.037.484,00 de acordo com a Lei nº 9.191/80, e dá outras providências.  
REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 9.191, de 16 de dezembro de 1980,  
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria das Finanças, crédito adicional de Cr\$1.780.037.484,00 (um bilhão, sete centos e oitenta milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CONSIGNAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA
11.10.03.07.020.2100	Administração do Gabinete do Prefeito	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	45.600.000,00
18.10.13.75.428.2600	Administração do Gabinete do Secretário de Higiene e Saúde	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00
18.21.13.75.428.2640	Operação e Manutenção do Hospital Municipal Tide Setúbal	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
22.10.13.76.448.3155	Galeria do Córrego Pirajussara	
4110.9	Obras e Instalações	440.266.000,00
22.10.13.76.448.3158	Galeria da Bacia do Córrego Cabuçu de Baixo	
4110.2	Obras e Instalações	96.134.000,00
22.10.13.76.448.3170	Drenagem do Parque da Moóca	
4110.3	Obras e Instalações	9.457.484,00
22.10.16.91.575.3291	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4110.4	Obras e Instalações	457.220.000,00
22.10.16.91.575.4220	Administração do Gabinete do Secretário de Vias Públicas	
3120.8	Material de Consumo	850.000,00
3132.1	Outros Serviços e Encargos	1.510.000,00
22.20.10.60.327.3380	Ampliação da Rede de Iluminação Pública com Luminárias Comuns	
4110.3	Obras e Instalações	507.000.000,00
28.17.03.08.033.8582	Encargos de Empréstimos Internos	
3262.9	Outros Encargos da Dívida Contratada	215.000.000,00
		<u>1.780.037.484,00</u>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes:

I - da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

CONSIGNAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA
18.21.13.75.428.2640	Operação e Manutenção do Hospital Municipal Tide Setúbal	
4120.9	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000,00
28.17.03.08.034.8590	Encargos de Empréstimos Externos	
3271.0	Juros da Dívida Contratada	215.000.000,00